



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA:

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0002

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

Processo nº. 006235/2022 de 20 de dezembro de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização de passeio público, situado na Rua Jerônimo Monteiro, Centro, Itarana/ES.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itarana, sito a Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Marcelo Rigo Magnago, Alex Sander Casagrande Hanstenreiter, Keyna Raira Fiorotti Imperiano, Luis Ricardo Moutinho Bortolini e Marcelo Buge, nomeados através da Portaria nº. 934/2023 de 19 de janeiro de 2023, sob a presidência do primeiro, para a sessão de Abertura da Tomada de Preços em referência. O Aviso de Licitação foi devidamente publicado no dia **06/01/2023**, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - Caderno de Licitações - página 12, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, Edição 2182 - página 107. O Edital e seus anexos foram publicados e disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana, www.itarana.es.gov.br. As seguintes empresas apresentaram, **tempestivamente**, os envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial": **D S DE ATAIDE CONSTRUCAO EM GERAL**, CNPJ: 44.987.968/0001-29, com representação legal do Sr. Diego Silva de Ataíde, **MIDT ENGENHARIA**, CNPJ: 40.301.626/0001-52, sem representante legal na sessão, **PLENA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 23.472.560/0001-44, sem representante legal na sessão, **PRIME CONSULTORIA DE OBRAS E PROJETOS LTDA - ME**, CNPJ: 43.262.130/0001-83, sem representante legal na sessão, **CONSTRUTORA PADRÃO LTDA ME**, CNPJ: 16.456.069/0001-64, sem representante legal na sessão e **TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 34.894.434/0001-02, sem representante legal na sessão. Ato contínuo, os envelopes de habilitação foram abertos, os documentos examinados, rubricados. Vistos e examinados os documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação, **por unanimidade**, julgaram **HABILITADAS** todas as empresas. O resultado da fase de habilitação foi encaminhado para os e-mails das empresas habilitadas, onde, foram indagadas

1



sobre a possibilidade de abertura das propostas de preços. As empresas **PLENA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 23.472.560/0001-44, **CONSTRUTORA PADRÃO LTDA ME**, CNPJ: 16.456.069/0001-64, **PRIME CONSULTORIA DE OBRAS E PROJETOS LTDA - ME**, CNPJ: 43.262.130/0001-83 e **TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 34.894.434/0001-02, encaminharam por e-mail, resposta abrindo mão de recorrer do procedimento de habilitação, renunciando assim a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão em interpor recurso, autorizando a abertura das propostas. Foi feito contato diretamente com as empresas **MIDT ENGENHARIA**, CNPJ: 40.301.626/0001-52, senhor Antônio L. Schimidt (27-998**-1*2*) via WhatsApp, respondeu abrindo mão de recorrer do procedimento de habilitação, renunciando assim a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão em interpor recurso, autorizando a abertura das propostas. O representante da empresa **D S DE ATAIDE CONSTRUCAO EM GERAL**, CNPJ: 44.987.968/0001-29, Sr. Diego Silva de Ataíde, apresenta na sessão, declarou abrir mão de recorrer do procedimento de habilitação, renunciando assim a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão em interpor recurso, autorizando a abertura das propostas. Ato contínuo, o presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os envelopes "Proposta Comercial" e que conferissem sua inviolabilidade, os envelopes foram abertos, as propostas examinadas e julgadas. Tendo-se como critério de julgamento a conformidade das propostas com as especificações do Edital e julgadas as propostas pelo menor valor, a Comissão Permanente de Licitação classificou as licitantes da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS HABILITADAS	PROPOSTA
1ª Colocada	D S DE ATAIDE CONSTRUCAO EM GERAL	R\$ 177.900,66
2ª Colocada	CONSTRUTORA PADRÃO LTDA ME	R\$ 199.887,72
3ª Colocada	TPA ENGENHARIA E CONSTR. LTDA	R\$ 211.636,10
4ª Colocada	PRIME CONSULTORIA DE OBRAS	R\$ 217.246,78
5ª Colocada	PLENA ENGENHARIA LTDA	R\$ 220.680,60
6ª Colocada	MIDT ENGENHARIA	R\$ 242.315,04

O exame da inexecuibilidade mediante a planilha de cálculo, a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993, atendeu aos requisitos, conforme tabela 01, anexo I desta ata. Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA VENCEDORA** do certame à proposta da empresa **D S DE ATAIDE CONSTRUCAO EM GERAL**, CNPJ: 44.987.968/0001-29, tendo apresentado a melhor proposta global, no valor de **R\$177.900,66** (cento e setenta e sete mil,

2

